



EDITAL UFMS/FAED Nº 019/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE
LIBRAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM
ÊNFASE EM LIBRAS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Faculdade de Educação, no uso de suas atribuições, seguindo o disposto na Resolução COPP n. 107/2019 torna público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de **Tradutor e Intérprete de Libras** para o curso de Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de Tradutor e Intérprete de Libras, em caráter temporário, para atuar na Especialização em Educação Inclusiva com ênfase em Libras, oferecidos na modalidade a distância pela UFMS.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas por o e-mail: especializacao.libras.ufms@gmail.com

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapa
13/05 a 22/05/2020	Período de inscrições pelo link https://proece.ufms.br/processo-seletivo-para-tradutor-e-interprete-de-libras-do-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-educacao-inclusiva-com-enfase-em-libras/
25/05/2020	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
26/05/2020	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
27/05/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
28/05 a 29/05/2020	Análise de currículo pela Comissão de Seleção
01/06/2020	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
02/06/2020	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
04/06/2020	Publicação do edital com o resultado dos recursos
05/06/2020	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no site: https://faed.ufms.br/ e https://proece.ufms.br/

3 DAS VAGAS

3.1 Há 01 (uma) vaga para Tradutor e Intérprete de Libras.

3.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.3 Não havendo o completo preenchimento das vagas ofertadas, a continuidade, a prorrogação do Edital ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da Comissão Especial de Curso de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução COPP n. 107/ 2019.

4 DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de Tradutor e Intérprete de Libras:

- a) possuir diploma de Ensino Médio e/ou curso superior;
- b) curso de formação profissional e o comprovante de exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos como Tradutor e Intérprete de Libras;
- d) residir no Município de Campo Grande-MS (anexar comprovante).

4.2 Alunos matriculados no curso objeto deste Edital não poderão se inscrever.

5 DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

5.1 Pelas atividades de Tradutor e Intérprete de Libras, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma retribuição pecuniária mensal, paga pela UFMS.

5.2 A retribuição pecuniária de Tradutor e Intérprete de Libras não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com governo federal, estadual ou municipal.

5.3 O valor da retribuição pecuniária a ser concedida é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

5.4 O contrato do Tradutor e Intérprete de Libras será por 4 meses podendo ser prorrogado.

5.5 A concessão da retribuição pecuniária é de responsabilidade da UFMS.

5.6 O cancelamento da retribuição pecuniária dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho do trabalho não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (UFMS).

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://proece.ufms.br/processo-seletivo-para-tradutor-e-interprete-de-libras-do-curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-educacao-inclusiva-com-enfase-em-libras/>, no período estipulado no item 2 deste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no link indicado no item 6.1, onde também deverá ser inserida a comprovação do Currículo Lattes e a documentação solicitada nos itens 4 e 7.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de

responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website www.faed.ufms.br e www.proece.ufms.br.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Documento de identidade ou CNH;
- b) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- c) Currículo atualizado;
- d) Cópia do Diploma de Ensino Médio e/ou curso superior;
- e) Comprovante de experiência no cargo;
- f) Comprovante de residência no município da vaga. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias; e

7.2 Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Estabelecimento informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

7.3 Não será computado como exercício o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da Tradução e Interpretação da Libras.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A previsão para o início das atividades é junho de 2020.

8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas.

8.3 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.4 Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado, considerando-se a realidade do curso de acordo com o disposto no art. 23 da Resolução COPP n. 107/2019. Assim, a convocação dos formadores poderá ser postergada ou cancelada dependendo da decisão da Comissão Especial de Curso.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

9.1 São atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras:

a) efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

b) interpretar e traduzir, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa (e vice-versa), os vídeos, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas por surdos e ouvintes no curso de especialização de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

c) atuar nos processos seletivos do curso de especialização;

d) atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição;

10 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelo candidato, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1 previsto neste Edital.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> relacionada à função a ser desempenhada	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área	25 pontos (máximo de 25 pontos)
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> relacionada à função a ser desempenhada	20 pontos (máximo de 60 pontos)
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em qualquer área	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Graduação em área relacionada à função a ser desempenhada	10 pontos (máximo de 20 pontos)
Graduação em qualquer área	7 pontos (máximo de 14 pontos)

Cursos de capacitação com carga horária de 30 h ou superior	5 pontos (máximo de 30 pontos)
Tempo de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras ou assistente administrativo ou auxiliar administrativo	20 pontos a cada ano (máximo de 120 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site www.faed.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência como intérprete em cursos de graduação;
- c) maior tempo de experiência como intérprete na educação básica; e
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por e-mail: especializacao.libras.ufms@gmail.com na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13 DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

14.3 O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Coordenação do Curso, com anuência da Faculdade de Educação, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o

prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de retribuição pecuniária disponibilizadas pela UFMS.

15.2 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

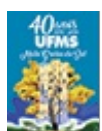
15.3 Será desligado do quadro de tutores, a qualquer tempo, o tutor que não atender as atribuições previstas no item 9.

15.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2020.

Milene Bartolomei Silva

Diretora da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Diretor(a)**, em 12/05/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1949411** e o código CRC **47DB8909**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000832/2020-15

SEI nº 1949411